

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº 302

"REORGANIZA E REAJUSTA O QUADRO DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO MU-
NICÍPIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1962, será observada para a parte permanente (pp) e suplementar (ps) do quadro único (QU) dos funcionários desta Prefeitura, a seguinte classificação:

PARTE PERMANENTE

Cargos Isolados de provimento efetivo		CR\$
1 Contador.....	Padrão O	110.800,00
1 Tesoureiro.....	" N	95.760,00
1 Escriurário.....	" L	75.600,00
1 Escriurário.....	" F	50.400,00
1 Escriurário.....	" D	46.080,00
1 Protocolista.....	" D	46.080,00
1 Contínuo.....	" B	30.000,00
1 Fiscal Geral.....	" M	92.400,00
1 Fiscal da Sede.....	" J	63.840,00
1 Fiscal Adjunto.....	" H	57.600,00
4 Fiscais Distritais.....	" I	235.200,00
3 Agentes Fiscais.....	" G	161.280,00
1 Agente Fiscal.....	" D	46.080,00
1 Encarregado de Distribuição de merenda escolar.....	" C	36.000,00

FUNÇÃO GRATIFICADA

1 Secretário.....	" O	36.000,00
1 Encarregado demarcação de lotes.....	" J	12.000,00
1 Bibliotecário.....	" C	3.600,00

PARTE SUPLEMENTAR

1 Motorista.....	" K <i>Viagem</i>	72.000,00 <i>900</i>
1 Motorista.....	" G	54.000,00
1 Motorista.....	" E	48.000,00
1 Encarregado da Usina de Ibituba.....	" I	58.800,00

Art. 2º - Os atuais ocupantes dos cargos públicos, / serão reajustados de acordo com o quadro acima.

Art. 3º - Em virtude do reajustamento da presente Lei, ficam sem efeito as Leis nºs. 89, de 31/12/52, 104, de 10/10/53, 139, de 1/6/57 e 262, de 19/11/59.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 24 de novembro de 1961.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 24 de novembro de 1961

Sumando de Baixo Guandu
Secretario

Dr. Celso Francisco Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

2.500

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-0-

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS:-

Anexo a Lei nº 302

PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANUAL
B	2.500,00	30.000,00 -
C	3.000,00	36.000,00
D	3.840,00	46.080,00
E	4.000,00	48.000,00
F	4.200,00	50.400,00
G	4.500,00	54.000,00
H	4.800,00	57.600,00
I	4.900,00	58.800,00
J	5.320,00	63.840,00
K	6.000,00	72.000,00
L	6.300,00	75.600,00
M	7.700,00	92.400,00
N	7.980,00	95.760,00
O	9.240,00	110.880,00

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 24 de novembro de 1961.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 24 de novembro de 1961

Sumaira de Lima Sampaio
Secretario

Dr. Celso Francisco Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-0-

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Anexo a Lei nº 302

PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTOS ANUAL
A	200,00	2.400,00
B	250,00	3.000,00
C	300,00	3.600,00
D	400,00	4.800,00
E	500,00	6.000,00
F	600,00	7.200,00
G	700,00	8.400,00
H	800,00	9.600,00
I	900,00	10.800,00
J	1.000,00	12.000,00
K	1.200,00	14.400,00
L	1.400,00	16.800,00
M	1.500,00 ✓	18.000,00
N	2.400,00 ✓	28.800,00
O	3.000,00	36.000,00

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 24 de novembro de 1961

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 24 de novembro de 1961

Fernanda de Castro Campaio
Secretário

Dr. Celso Francisco Borges
Prefeito Municipal

36
29
80